



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria do IFRO

EDITAL Nº 0111/REITORIA/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura do processo de seleção para candidaturas ao Programa de Mobilidade STEM Internacional 2025 para servidores(as) docentes.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CANDIDATURAS DE SERVIDORES(AS) AO PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL 2025 EM PARCERIA COM A AFS INTERCULTURA BRASIL**, conforme disposições a seguir.

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Mobilidade *STEM Internacional (STEM = Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática)* é um programa do IFRO em parceria com a AFS Intercultura Brasil e objetiva proporcionar ações de mobilidade internacional de forma a:

I - Impulsionar o processo de internacionalização do IFRO;

II - Propiciar a mobilidade internacional (MEI) de estudantes e servidores(as) do IFRO em instituições estrangeiras de educação em áreas de ciência e tecnologia, para realização de atividades de pesquisa, ensino e

extensão, dentre outras;

III - Ampliar as ações de cooperação internacional em nível institucional para estabelecer novos projetos de colaboração em áreas de pesquisa, ensino e extensão;

IV - Propiciar maior visibilidade internacional ao IFRO; e

V - Possibilitar melhoria nos índices de avaliação da educação ofertada pelo IFRO.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O IFRO, através de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARINT), divulga este edital para o processo seletivo de 2 (dois/duas) docentes efetivos(as) de língua espanhola a serem contemplados com um programa de mobilidade internacional na Costa Rica: uma experiência cultural imersiva de 2 (duas) semanas em setembro de 2025 na capital San José, com foco no aprendizado na área de STEM.

2.2 Os(As) dois(duas) docentes selecionados(as) acompanharão o grupo de 10 (dez) alunos(as) juntamente com a equipe da AFS Costa Rica e participarão junto com os(as) alunos(as) da programação completa.

2.3 Os(As) dois(duas) docentes selecionados(as) terão a oportunidade de se aprofundar na metodologia STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática). Os participantes terão a oportunidade de adquirir conhecimentos em tecnologia nas áreas de: design, programação básica, aplicativos de tecnologia educacional e mídias em geral. Os(As) selecionados(as) participarão de oficinas sobre atividades culturais típicas da Costa Rica.

2.4 Os(As) docentes selecionados(as) participarão dos encontros de preparação e orientações virtuais pré-embarque com a equipe da Secretaria Executiva do AFS Brasil. Esses encontros terão como objetivo prepará-los para o intercâmbio, bem como introduzi-los em conteúdos fundamentais para suas experiências em um novo contexto no exterior.

2.5 O programa será executado pela organização do AFS Intercultura Brasil. O AFS é uma organização internacional, voluntária, não governamental e sem fins lucrativos, com a qual o IFRO tem parceria, comprometida em oferecer oportunidades de aprendizagem intercultural por meio de programas de intercâmbio para ajudar as pessoas a desenvolver conhecimentos, habilidades e o entendimento necessário para criar um mundo mais justo e pacífico.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) vagas com bolsa integral para docentes efetivos(as) de língua espanhola do IFRO. As 2 (duas) bolsas serão destinadas aos(às) 2 (dois/duas) primeiros(as) candidatos(as) pontuados(as) na classificação geral, conforme itens estabelecidos neste edital.

3.2 Todas as inscrições serão consideradas com base nos méritos individuais e no potencial de contribuição para os objetivos do projeto.

3.3 O(A) docente selecionado(a) poderá se afastar de suas atividades laborais, sem prejuízo da sua remuneração, durante todo o período de 2 (duas) semanas do curso, autorizado por meio de portaria de afastamento para estudo com ônus limitado e portaria de autorização para viagem ao exterior publicada no DOU.

3.4 O(A) servidor(a) docente deverá efetuar a reposição de aulas, se necessário, de acordo com o plano de reposição e plano de regresso apresentado pelo(a) docente à sua chefia imediata e ao Diretor(a)-Geral do *campus*, os quais registrarão, por escrito na proposta apresentada pelo(a) docente, sua anuência e, assim, atestarão não haver comprometimento do trabalho desenvolvido no *campus* por conta do curso objeto deste edital.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 O(A) candidato(a) deve ter os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser servidor(a) efetivo(a) de língua espanhola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);

4.1.2 Ser professor(a) atuante do Centro de Idiomas do *campus* nas funções de coordenador(a), assistente pedagógico ou docente em algum curso ofertado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; (classificatório)

4.1.3 Ter coordenação ou participação ativa em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino de língua espanhola no *campus*, como clubes de conversação, grupos de estudo, oficinas ou eventos culturais relacionados a língua ou cultura hispânica, etc. nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4 Não estar em gozo de licença ou afastamento para:

I - tratar de interesse/assuntos particulares;

II - tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;

III - acompanhamento de cônjuge;

IV - serviço militar;

V - atividade política;

VI - capacitação após quinquênio de efetivo exercício;

VII - desempenho de mandato classista;

VIII - exercício de mandato eletivo;

IX - para estudo ou missão no exterior; e

X - exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, estados, municípios ou Distrito Federal, ou para servir em organismo internacional.

4.1.5 Não estar suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

4.1.6 Possuir anuência da chefia geral e chefia imediata da unidade de lotação a qual pertença para participação na seleção;

4.1.7 Comprovar participação em programas e/ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, dos *campi* ou Reitoria, institucionalizados no IFRO nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

4.1.8 Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos.

4.2 O(A) candidato(a) deve ter os seguintes compromissos:

4.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira junto com os alunos que estarão acompanhando;

4.2.2 Fazer referência ao IFRO e ao Programa de Mobilidade da Assessoria de Relações Internacionais (ARINT) do IFRO nas redes sociais, publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

4.2.3 Em caso de desistência, infrequência ou abandono durante a estada no exterior, o(a) candidato(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFRO todos os recursos investidos nesta formação, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste

caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

4.2.4 Fica obrigado o(a) candidato(a) a participar, da reunião virtual, acompanhado dos alunos selecionados, que será agendada oportunamente, com a Assessoria de Relações Internacionais (ARINT) do IFRO e equipe da AFS Brasil para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O(A) candidato(a) que não participar e não justificar a falta nesta reunião na data e horário marcados estará automaticamente excluído(a) deste processo seletivo;

4.2.5 O(A) docente deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho em algum evento do seu *campus* para compartilhar suas experiências num molde de “relato de experiência” e/ou uma palestra sobre os aspectos culturais e linguísticos vivenciados durante a experiência no programa de mobilidade STEM Internacional 2025, conforme plano de regresso apresentado, com o objetivo de fortalecer as ações do IFRO, compartilhar o que aprendeu e incentivar outros(as) servidores(as) e/ou alunos(as) a participarem de outros editais;

4.2.6 Autorizar o uso da imagem - Anexo I - em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos. O(A) candidato(a) também enviará fotos de sua experiência ao final do programa quando enviar o relatório final;

4.2.7 Comunicar a Assessoria de Relações Internacionais (ARINT) sobre qualquer ocorrência durante o programa;

4.2.8 Os(As) docentes selecionados(as) devem dar total apoio a Assessoria de Relações Internacionais (ARINT) durante o período de pré-viagem incluindo as atividades de orientações no encontro de pré-partida.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Os(As) docentes deverão realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico e adicionar obrigatoriamente a digitalização em PDF dos documentos obrigatórios solicitados.

5.3 Documentação exigida para a inscrição:

5.3.1 Preenchimento do formulário de inscrição de acordo com o subitem 9.1;

5.3.2 Documento de identificação oficial com foto: RG (com menos de 10 [dez] anos de emissão) ou Passaporte Oficial;

5.3.3 CPF;

5.3.4 Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital assinado pelo candidato (Anexo II);

5.3.5 Declaração que é servidor(a) efetivo(a) permanente do IFRO (SIPPAG);

5.3.6 Preenchimento do Plano de Regresso (Anexo III);

5.3.7 Declaração de anuência da chefia geral e chefia imediata (Anexo IV);

5.3.8 (não eliminatório/classificatório) Declaração de Participação do(s) projeto(s) de ensino, pesquisa e/ou extensão que executa, assinado pelo setor ao qual o projeto está vinculado (Direção de Ensino, Departamento de Pesquisa e Inovação e/ou Departamento de Extensão). Na declaração deve constar qual o projeto, quem é o(a) líder, por quanto tempo o(a) candidato(a) participa e as suas principais atividades desenvolvidas.

5.3.9 (não eliminatório/classificatório) Declaração que atua no Centro de Idiomas. Esta declaração deve listar as turmas lecionadas por semestre e deve ser assinada pelo Departamento ao qual o Centro de Idiomas está vinculado. Caso o(a) docente seja coordenador(a) do Centro de Idiomas anexar a portaria.

5.3.10 Declaração ou certificado de coordenação ou participação ativa em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino e aprendizagem de língua espanhola, como clubes de conversação, grupos de estudo, oficinas ou eventos culturais, etc. relacionados a língua ou cultura hispânica, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

5.3.11 Autorização do Uso de Imagem assinado (Anexo I).

5.4 Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas, rasuras ou quaisquer alterações que comprometam a clareza das informações. Deverão permitir a identificação precisa do(a) candidato(a) e a leitura completa de seu conteúdo. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que prejudiquem a legibilidade ou a verificação das informações declaradas.

5.5 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo(a) candidato(a) ou pela Instituição, dos dados pessoais, *campus*, notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as

informações constantes no formulário para fins de participação neste edital, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

5.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O primeiro passo é garantir que todos os critérios de elegibilidade sejam cumpridos pelo(a) candidato(a). A análise da documentação e a seleção serão conduzidas pelo AFS Brasil, em colaboração com uma comissão do IFRO, que garantirá que todos sejam analisados e selecionados sem preferência ou preconceito e somente na qualidade de sua aplicação, mérito e experiência.

6.2 Após a homologação das candidaturas, a Comissão de Seleção realizará a pontuação e classificação dos(as) candidatos(as) utilizando os critérios estabelecidos abaixo:

TABELA 1: CRITÉRIOS AVALIADOS		
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Atuação no Centro de Idiomas do <i>campus</i> como coordenador ou docente nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	Docentes: Máximo 30 (trinta) pontos, sendo 6 (seis) pontos por turma lecionada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Coordenação: Máximo 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por semestre de coordenação.	
Participação em projetos de pesquisa devidamente registrados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	Máximo 10 (dez) pontos, sendo 2.5 (dois e meio) pontos para cada projeto (caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações).	

TABELA 1: CRITÉRIOS AVALIADOS		
Participação em projetos de extensão devidamente registrados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Exclui-se aqui os cursos ofertados pelo centro de idiomas pois já foram abordados na primeira pontuação.	Máximo 10 (dez) pontos, sendo 2.5 (dois e meio) pontos para cada projeto (caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações).	
Participação em projetos de ensino devidamente registrados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	Máximo 10 (dez) pontos, sendo 2.5 (dois e meio) pontos para cada projeto (caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações).	
Coordenação ou participação ativa em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino e aprendizagem de Língua Espanhola, como clubes de conversação, grupos de estudo, oficinas ou eventos culturais relacionados a língua ou cultura hispânica, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	Máximo 10 (dez) pontos, sendo 2.5 (dois e meio) pontos para cada projeto/atividade (caso tenha mais de um trabalho, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações/certificados).	
Cursos de formação continuada em ensino de língua espanhola realizada nos últimos 5 (cinco) anos.	Máximo 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos para cada curso (caso tenha mais de um trabalho, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações/certificados).	
TOTAL		

6.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os(as) candidatos(as):

6.3.1 maior idade;

6.3.2 maior tempo de serviço na instituição como servidor(a) efetivo(a); e

6.3.3 maior tempo de atuação no Centro de Idiomas do *campus*.

6.4 Os(As) 2 (dois/duas) docentes selecionados(as) serão os(as) dois(duas) primeiros(as) colocados(as) da classificação geral.

6.5 Havendo desistência de um(a) candidato(a), será chamado o primeiro lugar da lista de espera da lista de classificação final.

6.6 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL

7.1 O programa de Mobilidade STEM Internacional do Instituto Federal de Rondônia em parceria com a AFS Intercultura Brasil inclui:

7.1.1 Passagem doméstica e Internacional ida e volta;

7.1.2 Hospedagem (organizada pela AFS);

7.1.3 Alimentação completa;

7.1.4 Seguro médico internacional;

7.1.5 Certificado de Competências Globais do AFS (GCC);

7.1.6 Suporte de emergência 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7 Certificado de Participação;

7.1.8 Recebimento no aeroporto e traslado aeroporto x acomodação;

7.1.9 Kit de embarque;

7.1.10 Suporte no preenchimento dos documentos preparatórios para o intercâmbio;

7.1.11 Programação completa na Costa Rica - atividades focadas em STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), visitas técnicas, workshops e parte turística (City Tour e programação cultural).

7.2 O programa de Mobilidade STEM Internacional do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) em parceria com a AFS Intercultura Brasil não inclui:

7.2.1 Transporte doméstico até o aeroporto de saída do voo doméstico no Brasil;

7.2.2 Gastos com emissão de passaporte;

7.2.3 Gastos pessoais do(a) servidor(a).

7.2.4 O embarque dos(as) servidores(as) selecionados(as) está previsto para a última semana de setembro junto com os(as) alunos(as) também selecionados e a viagem terá duração de 2 (duas) semanas. A logística de chegada será confirmada antes da partida e em caso de mudança no embarque previsto em virtude de alteração/cancelamento de voo, o grupo será notificado.

7.2.5 Durante a preparação da viagem, os(as) servidores(as) selecionados(as) terão orientações com a equipe da AFS Brasil e da Assessoria de Relações Internacionais do IFRO.

7.2.6 Antes do embarque: O(A) participante selecionado(a) participará de uma orientação antes do início do programa, realizada pela equipe do AFS Brasil.

7.2.7 Durante o intercâmbio: Uma orientação de chegada será realizada em San José pelo AFS Costa Rica, para falar sobre diferenças culturais, logística e dúvidas do programa, além de apresentar a equipe que acompanhará o grupo durante as 2 (duas) semanas.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando para o e-mail <arint@ifro.edu.br> o pedido em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o início das inscrições, cabendo à Assessoria de Relações Internacionais (ARINT) do IFRO decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 8.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

Data	Atividade	Observação
30/6/2025	Publicação da minuta do edital	Site do IFRO
1/7/2025	Período de impugnação	Ver item 8 deste edital
2-4/7/2025	Período para resposta contra impugnação	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)
7 a 16/7/2025	Período de inscrições.	<i>Link:</i> < https://forms.gle/RPcKqGZjs6TCZz5S6 >
21/7/2025	Homologação das Inscrições	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)
22/7/2025	Prazo para Recursos	Requerimento (Anexo V) enviado ao e-mail da ARINT: < arint@ifro.edu.br >
23/7/2025	Prazo para resposta aos recursos	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)
25/7/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)
28/7/2025	Prazo para Recursos	Requerimento (Anexo V) enviado ao e-mail da ARINT: < arint@ifro.edu.br >
29/7/2025	Prazo para resposta aos recursos	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)
31/7/2025	Resultado Final	Site do IFRO (mesmo <i>link</i> do edital)

9.2 Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do site do IFRO. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

10.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) que se inscrever neste edital DECLARA o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sendo ele o CONTROLADOR dos dados

informados pelo(a) candidato(a).

10.2 O(A) candidato(a) (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este edital, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3 A Assessoria de Relações Internacionais (ARINT), responsável por este processo seletivo, DECLARA ter ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos(as) candidatos(as) somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

11.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no Portal Oficial do IFRO.

11.3 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal Oficial do IFRO.

11.4 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

11.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos(as) interessados(as) o acesso ao Portal Oficial do IFRO. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

11.6 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

11.7 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição neste certame, sem prejuízo das sanções penais.

11.8 Eventuais situações não contempladas neste edital serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINT).

11.9 Fica revogado o Edital Nº 0102/REITORIA/IFRO, de 02 de julho de 2025 em decorrência da retificação do item 4.1.5.

11.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 04 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
MOISES JOSE ROSA SOUZA | Reitor

Data da Assinatura:
04 de julho de 2025 as 12:38 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Edital



Autenticidade